



DESPACHO Nº 6/2021

COVID-19 – Atualização das Medidas Referentes às Avaliações

A evolução da situação pandémica em Portugal, e no Alentejo, leva a que consideremos alguns ajustes ao Despacho nº 1/2021, de 13 de janeiro.

Assim, ouvidos os Diretores das Escolas e dos Departamentos, bem como a Associação Académica determino:

1. O modelo de avaliação preferencial na Universidade de Évora para o 1º semestre de 2020/2021 é o modelo presencial.
2. A Diretor da Escola avalia, caso a caso, a possibilidade de se realizarem algumas avaliações *online*, aconselha-se o uso do módulo do *moodle* “*Safe Exam Browser*” com vigilância *Zoom* por telemóvel.
3. Sempre que a modelo das avaliações seja *online* (ou misto) deve ser feita uma análise criteriosa dos resultados e poderá ser exigida (pelo docente da UC) uma posterior avaliação oral.
4. A escolha por este modelo de avaliação, excepcional, será decidido, pelo Diretor da Escola, ouvido o docente da UC, o diretor do departamento e após, prévia, consulta aos estudantes (através de questionário *moodle*).
5. Só para as unidades curriculares aprovadas para passar ao modelo de avaliação *online*, pelo diretor, é feito questionário aos estudantes para averiguar das suas condições para exame *online*.
6. Todos os estudantes que não tenham condições de fazer estas avaliações *online*, nos seus locais de residência, devem referi-lo. A Escola disponibilizará uma ou várias salas, em função das necessidades (não pode ser excedido 1/3 da capacidade) para realizarem esse teste *online*.
7. Os estudantes, em isolamento, ou com infeção por SARS-COV-2, podem:
 - a) Realizar a prova de avaliação *online* na data prevista para a avaliação, quando as condições de saúde assim o permitirem;
 - b) Os estudantes com infeção por SARS-COV-2 que não estejam em condições de saúde para realizar a prova da época normal, podem realizar a mesma na data agendada para a época de recurso;
 - c) Será fixada uma época extra de exames, para os estudantes que não tenham condições de saúde para realizar ou a prova da época normal e/ou a prova de época de recurso;
 - d) No caso de estudantes que não tenham condições de saúde para realizar nem a época normal

nem a de recurso, as provas devem ser agendadas por mútuo acordo entre o estudante e o docente responsável, devendo sempre ser dada ao estudante as mesmas duas oportunidades facultadas aos restantes estudantes.

e) Os estudantes ainda a realizar provas de frequência, de avaliação contínua, têm sempre possibilidade de ser admitidos a exame de recurso na data própria ou em data alternativa.

f) As notas finais devem ser lançadas à medida que cada avaliação esteja concluída.

8. A adoção destas medidas só é possível se a tipologia das unidades curriculares o permitir.
9. Para prevenir aglomerações à porta das salas, as mesmas são abertas pelo menos 30 minutos antes do início da prova. Pode ser solicitado ao GAGI uma maior atenção dos assistentes operacionais de modo a que o afastamento seja realmente conseguido.
10. O apoio do GAGI só não pode ser requerido para exames realizados na Mitra, fora das horas normais de funcionamento (depois das 17.30 e/ou ao sábado).
11. Nenhum curso está autorizado a passar, totalmente, ao modelo de avaliações *online*.

Assegurar que as regras de segurança são cumpridas é uma obrigação de todos.

É alterado no que concerne os nºs 5 e 7 do Despacho nº 1/2021, de 13 de janeiro.

Solicita-se a todos estudantes, docentes/investigadores e não docentes que reportem qualquer situação anómala através do email: covid19@uevora.pt, ou da AAUÉ.

O presente Despacho entra em vigor no dia 25 de janeiro de 2021 a fim de garantir o rigoroso cumprimento das condições estabelecidas.

A Universidade mantém-se atenta às medidas decididas pelo governo.

A Reitora da Universidade de Évora, em 20 de janeiro de 2021